

Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos — Estado do Paraná

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - N° 685 - Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

Atos do Poder Executivo

LEI 1679/2014

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vinente

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Matinhos, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observamse as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena - Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estruturas de Suporte - meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.

Instalação Externa - Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.

Instalação Interna - Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

Solicitante - Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.

Detentora - empresa proprietária da Estrutura de

Suporte.

RNI - Radiação Não Ionizante.

Áreas Precárias - Áreas irregularmente urbanizadas. Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra "b", do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º - Vetado.

§ 3º - Vetado.

§ 4º - Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações. Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

I. A instalação de ERBs Móveis;

II. A instalação interna de ERBs;

III. A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

IV. A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1º - São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2º São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

 A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 metros; ou

II. Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para

exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º - O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:

I. Em relação a instalação de torres, 3 m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II. Em relação a instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;

III. A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1º - Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º - Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites do terreno, desde que:

 Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho:

II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 10 - A instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o

topo do edifício.

Art. 11 - A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Art. 12 - Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança. CAPÍTULO III

DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13 - A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14 - O pedido de Álvará de Construção será apreciado pelo Poder Executivo através da Secretaria responsável e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo Único - Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Requerimento;
- II. Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;
- III. Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;
- IV. Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- V. Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso:
- VI. Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse. Art. 15 O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidado das específicaçãos constantes do

conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei. Art. 16 - Após a instalação da Estrutura de Suporte da

Estação Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão de Obra junto à Prefeitura Municipal no setor competente.

Art. 17 - Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação

dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Radio Base até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18 - A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19 - Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independerá da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo Único - O procedimento simplificado a que se refere o caput deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

 I. Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;

 II. Álvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;

III. Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 - Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V

DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 - Constituem infrações à presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:

I. Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei:

 Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23 - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo

anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II. Multa simples com o mesmo valor aplicado pelo código de obras do município.

Art. 24 - As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 - A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 - Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º - Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Radio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4º - Vetado.

§ 5º - Vetado.

Art. 28 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação. Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

> Matinhos, 14 de fevereiro de 2014. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



LEI 1680/2014

Súmula: "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR Art. 1º - No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e nas leis em geral, se sujeitando aos procedimentos disciplinadores aqui estabelecidos.

Art. 2º - São deveres fundamentais do Vereador:

- I promover a defesa dos interesses comunitários e municipais;
- II defender o patrimônio municipal;
- III zelar pelas instituições democráticas e representativas, e particularmente, pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
- IV exercer o mandato com dignidade e respeito à vontade popular;
- V apresentar-se às reuniões legislativas ordinárias e

extraordinárias, bem como participar das reuniões do Plenário e das reuniões das comissões permanentes e temporárias de que seja membro, além das sessões solenes da Câmara Municipal de Matinhos;

VI - não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato:

VII - conceder, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido;

VIII - propor ou levar ao conhecimento dos membros da Câmara Municipal medidas que julgar conveniente ao Município, à segurança e bem estar dos munícipes, bem como impugnar as que sejam prejudiciais ao interesse público;

- IX tratar respeitosamente todos os membros da Câmara Municipal;
- X comparecer às reuniões trajando-se adequadamente, observando as normas expedidas pela Mesa;
- XI zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

razoabilidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO MANDATO.

Art. 3º - É vedado ao Vereador, sem prejuízo de outras proibições previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Matinhos e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos:

- I desde a expedição dos diplomas:
- a) celebrar ou manter contrato com o Município, autarquias de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b) receber remuneração das entidades mencionadas na alínea anterior, salvo nos casos previstos na Constituição

Federal;

II - desde a posse:

- a) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município:
- b) ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível "ad nutum" nos órgãos da administração direta e indireta do Município, salvo o Secretário Municipal, ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do Mandato;
- c) exercer outro mandato eletivo;
- d) pleitear interesses privados perante a Administração Municipal, na qualidade de advogado ou procurador:
- e) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea "a" do inciso I deste artigo;
- fixar residência fora do Município.

Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo compreendem o Vereador como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por ele controladas.

Art. 4º - Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso de prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

 II - a percepção de vantagens indevidas, como doações, benefícios ou cortesias de empresas ou grupos econômicos que mantenham ou que venham manter contrato com o Município de Matinhos;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

IV - suprimido;

V - o descumprimento dos deveres inerentes ao mandato, inclusive a ausência a mais de um terço das reuniões realizadas durante o ano;

Parágrafo único. Consideram-se irregularidades graves, sem prejuízo de outras previstas na legislação, a concessão de auxílios a pessoa jurídica direta ou indiretamente controlada por cônjuge, companheira ou parente de Vereador, até o terceiro grau.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- Art. 5º Qualquer vereador ou partido político representado na Câmara de Matinhos é parte legítima para oferecer representação contra membro da Câmara Municipal, sobre fatos que tenha conhecimento e que caracterizem conduta incompatível com a dignidade e o decoro do cargo no exercício do mandato parlamentar.
- § 1º A representação, devidamente instruída com fatos e provas, deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que em 48 horas enviará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que, através de parecer fundamentado, decidirá ou não, no prazo de 15 dias, por sua admissibilidade.
- § 2º Sendo o Presidente da Câmara Municipal o representado, a peça acusatória será dirigida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
- $\S 3^{\circ}$ Somente serão processadas perante a Comissão

de Ética de Decoro Parlamentar as representações que puderem resultar na sanção de suspensão ou perda definitiva de mandato parlamentar.

- Art. 6º De posse da representação, tendo sido a mesma já admitida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente determinará sua leitura na primeira sessão e consultará os membros da Câmara sobre o seu recebimento, ficando impedido de votar o vereador representado.
- § 1º Decidindo sobre o recebimento da representação pela maioria dos presentes, instituir-se-á o processo disciplinar. Caso contrário a representação será arquivada.
- § 2º Decidido pelo recebimento da representação, na mesma sessão será constituída a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Parágrafo único - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar se extingue com a entrega do parecer sobre o caso ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 8º - As medidas disciplinares são:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão do exercício do mandato;

IV - perda do mandato.

Art. 9º - A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada naqueles casos não capitulados nos artigos antecedentes desta Lei.

Parágrafo Único - Quando o presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas nesta Lei, qualquer vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo recurso ao ato no Plenário.

- Art. 10 A censura será verbal ou escrita e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais.
- § 1º A censura verbal será aplicada em reunião, quando não couber penalidade mais grave, ao vereador que:
- l deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres decorrentes do mandato ou os preceitos do Regimento Interno:
- II perturbar a ordem ou praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta no recinto da Câmara ou em suas demais dependências.
- § 2º A censura escrita será imposta pela Mesa da Câmara ao Vereador que:
- I reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo anterior;
- II usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;
- III praticar ofensas morais em dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro vereador, a Mesa ou Comissão ou o Plenário.
- Art. 11 Considera-se incurso na sanção de suspensão



do mandato o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas no § 2º do artigo anterior:

 II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento
 Interno ou desta Lei;

 III - Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou

Comissão haja resolvido que devam ficar secretos;

 IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha conhecimento, na forma regimental:

V - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 12 - Será punido com a perda do mandato o Vereador que:

I - infringir qualquer das proibições de que trata o art.
 3º desta Lei;

II - praticar qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar previstos nos artigos 39 e 43 da Lei Orgânica do Município de Matinhos ou qualquer das previsões do art. 4º desta Lei;

III - o Vereador que faltar, sem motivo justificado, a terça parte das sessões ordinárias consecutivas ou intercaladas, ou 6 (seis) sessões extraordinárias, consecutivas, sem motivo justo, dentro da sessão legislativa;

 IV - o vereador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos, quando o decretar a justiça eleitoral;

 V - o Vereador que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, no caso de crimes dolosos.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 13 - Recebendo a representação, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o representado, com a remessa de cópia da representação e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 5 (cinco).

§ 1º - Verificado que o representado busca se furtar do ato da notificação, o Presidente da Comissão determinará que a notificação seja realizada por duas vezes no órgão oficial do Município.

§ 2º - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo igual prazo;

§ 3º - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da representação, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

§ 4º - Se a Comissão opinar pelo prosseguimento do processo disciplinar, o Presidente designará desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários. § 5º - A responsabilidade da apresentação das testemunhas nominadas na defesa será de exclusiva reponsabilidade do representado e deverão comparecer em data e hora previamente designados para suas

oitivas

§ 6º - O depoimento do representado será colhido após a oitiva das suas testemunhas, sendo tudo reduzido a termo

Art. 14 - O representado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas.

Parágrafo único - Ao representado e seu defensor será permitido assistir as diligências e audiências, formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 15 - Concluída a instrução do processo, será aberta vista ao representado, para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar emitirá parecer conclusivo, pela procedência ou improcedência da representação, e a enviará ao Presidente da Câmara Municipal para convocação de sessão especialmente designada para o julgamento. § 2º - A convocação para sessão e julgamento será publicada em Diário Oficial, com 10 dias de antecedência, sem prejuízo do disposto no art. 9º desta Lei.

§ 3º - Na sessão de julgamento, serão lidas a representação e os pareceres da Comissão, além daquelas requeridas pelo representado ou qualquer dos Vereadores.

§ 4º - Finalizada a leitura, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um. Ao final, o representado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para produzir sua defesa oral.

Art. 16 - Concluída a defesa oral, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem os fatos infracionais articuladas na representação.

Parágrafo único - Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o representado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na representação.

Art. 17 - Concluído o julgamento, que deverá ocorrer no prazo de 120 dias, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, senso julgada procedente, expedirá o decreto legislativo de cassação do mandato do Vereador, comunicando em seguida a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - Sendo o resultado da votação absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

Art. 18 - Não sendo concluído o julgamento no prazo estabelecido no art. 12, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 19 - No caso de projeto de Resolução de suspensão temporária do exercício do mandato, este será deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal, garantindo o direito de defesa ampla defesa ao Vereador representado.

Art. 20 - Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara que coloque em deliberação do Plenário para que instaure o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o fim de apurar a veracidade da arguição, com pedido de sanção ao ofensor em caso de improcedência das afirmações.

Parágrafo único - Quando a imagem e a honra da Câmara Municipal, ou de qualquer de seus órgãos ou membros forem injustamente atingidos, poderá qualquer Vereador solicitar ao presidente da Câmara que coloque em deliberação do Plenário para que instaure a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Art. 21 - A penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato será decidida pelo plenário por maioria absoluta, resguardando o direito de ampla defesa.

Art. 22 - Quando se tratar de infração que resulte na penalidade de advertência e censura, a sanção será aplicada de pela Mesa, resguardado o princípio da ampla defesa.

Parágrafo único - No caso de aplicação de medida disciplinar que resulte em sanção de advertência ou censura o procedimento será realizado de forma oral, podendo ser realizado na mesma reunião em que ocorreu o fato ofensivo.

Art. 23 - Toda e qualquer representação será dirigida ao Presidente da Câmara, ou quem o suceder, que estabelecerá o procedimento a ser adotado, de acordo com esta Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Quando um Vereador for acusado por outro de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara que coloque em deliberação do Plenário que instaure a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para que apure a veracidade da argüição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 25 - Se a natureza do fato apurado resultar em infração penal ou em improbidade administrativa o Ministério Público será imediatamente comunicado.

Art. 26 - No caso do artigo anterior, o processo disciplinar que cuida este Código não será interrompido pela renúncia do Vereador.

Art. 27 - No caso de infração ao artigo 12, incisos II, IV e V, a sanção será aplicada de ofício pela Mesa da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

LEI 1681/2014

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.226/ 2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.226, de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná o seguinte imóvel objeto de desapropriação pelo Município de Matinhos, nos termos do Decreto Municipal n° 281/2009, para o fim específico de construção, implantação e manutenção do Fórum Eleitoral da Comarca de Matinhos:"

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.226, de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Lote de terreno nº 09-B (nove "B"), oriundo da subdivisão do lote nº 09-D, este oriundo da unificação dos lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da Quadra nº 28 (vinte e oito), da Planta "CIDADE BALNEARIA CAIUBÁ", situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR; com área, características e confrontações constantes da Matrícula nº 30.819-CRI/Matinhos "

Art. 3º - Ficam revogados os incisos II e III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.226 de 23 de junho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO Nº 044/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná
EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nó
0683.0001920/2014, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – TANIA CILENE BRUSTOLIN

CPF nº 003.613.579-82 e RG nº 513.779-15, matrícula nº 313/1 no cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº. 011 de 18 de janeiro de 1994

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 07 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO N.º 045/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia – KELY SALES BELLO - CPF nº. 049.614.859-18 RG nº 50.036.619-6/SP, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS da Secretaria Municipal de Finanças, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrario.

Matinhos. 10 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO Nº 56 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Janeiro do exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos e dá outras providências. EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipial nº 1615 de 24 de julho de 2013 LDO 2014: DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Janeiro do exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 01.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Fevereiro 2014. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO Nº 046/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 03 de março de 2014, com exceção dos serviços considerados Essenciais, como Saúde, Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 05 de março de 2014 a partir das 12:30 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 048/2014

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio nº 185 e 216/2014, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
7223/0	Cleumira Ferreira dos Santos	2013/2014
7225/7	Eliete de Souza Abdo	2013/2014
6607-9	Elisandra dos Santos Leite	2012/2013
594/0	Izabel Florêncio Nepomuceno	2012/2013
5925/0	Larissa Santos da Silva	2012/2013
487/1	Marins José da Silva	2012/2013
6004/6	Marlene Alves Pereira	2012/2013
0564/9	Marlene Maria Moreira Bello	2012/2013
394/8	Nadir Adelaide Borges	2012/2013
5083/0	Rosemeri do Rocio Costa	2012/2013
308/5	Simone Amaral Patricio	2012/2013
590/8	Tereza Viana da Silva	2012/2013
410/3	Terezinha Marta de Souza Ramos	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 049/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio nº 0185/2014-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora ANA CAROLINA BORSATO MIGUEL matrícula nº 7161/7, ocupante do cargo público de cozinheiro/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 24 de fevereiro a 19 de marco de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 050/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

A Licença sem Vencimentos para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular da servidora TANIA CILENE BRUSTOLIN matrícula nº313/1, ocupante do cargo público de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2014, revogando a Portaria nº 197/2013

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 051/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0001051/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora EVANIRA SOARES BRUSTOLIN matrícula nº 5939/0, ocupante do cargo público de Atendente infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 18 de março a 16 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de março, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 052/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0001051/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora ELIZABETH MARIA HERTMANN matrícula nº 6651/6, ocupante do cargo público de Atendente infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 053/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº0001211/2014, resolve:

CONCEDER

Ao servidor PAULO SERGIO SILVEIRA matrícula nº 6898/5, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 054/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n° 0001480/2014, resolve:

CONCEDER

Ao servidor EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS matrícula nº6722/9, ocupante do cargo público de Motorista D lotado na Secretaria Municipal de Saúde 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 01 de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA N° 055/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0001940/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS matrícula nº 7217/6, ocupante do cargo público de Atendente infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 17 de março a 15 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de março, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 056/2014

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 023/2014 - SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014, como segue:

MATR. NOME 5603/0 Ernesto Conrado Mielke		PERÍODO
		2011/2012
439/1	lara de Resende	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 057/2014

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 023/2014 - SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014, como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
6811/0 Cibelle Machado	2013/2014
6230/8 Marili França de Almeida	2013/2014
6646/0 Sueli Teixeira Ribeiro	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 058/2014

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 024/2014 - SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5679/0	Zelina Eva Bombana	2011/2012
7147/1	Micheli Cristina S. Amorim	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 060/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0001837/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora LAUDICEIA SARAIVA FERREIRA matrícula nº 6477/7, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 05 de marco a 03 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 061/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio nº 008/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora NORMARI APARECIDA DE LIMA matrícula nº 5219/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 062/2014

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 093 e 0100/2014, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5193/4	Alberto Pinto de Moraes	2011/2012
1725/6	Arcendino Cezar Costa	2012/2013
2202/0	Elias Matias Lourenço	2012/2013
1326/9	José de Souza	2012/2013
2157/1	Marcos Geraldo Prestes	2010/2011
538/0	Paulo Rodrigues	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 064/2014

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 069/2014 – GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de março de 2014, como segue:

MATR. NOME		PERÍODO
1312/9 Adilson de Lima		2013/2014
1476/1	Geremias Policarpo	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 065/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 069/2014 - GCM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor Alessandro Ribeiro matrícula nº 1745/0, ocupante do cargo público de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 24 de março de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de março de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 066/2014

Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 069/2014 – GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06 de março a 04 de abril de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5267/1	Amarildo Nunes	2010/2011
6763/6	Anderson Cristian Ribeiro	2011/2012
5284/1	Jonatas Mesquita Lell	2012/2013
6759/8	João Maria Torres	2012/2013
6273/1	Marcielle Souza de Abreu	2012/2013
5289/2	Oscar Jose Amado F. Moreira	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos. 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 067/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº0002226/2014, resolve:

CONCEDER

Ao servidor AMANDA TÂMARA DE FREITAS TRENTIN matrícula nº 7202/8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor lotado na Secretaria Municipal de Turismo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 05 de março a 03 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 068/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0000843/2014 resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA ADELAIDE RAMOS na matrícula nº 383/2 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 069/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0000096/2014. resolve:

CONCEDER

A servidora MARLENE DA GRAÇA CRUZ na matrícula nº 391/3 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1904 a 1909

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 070/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0000651/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora ANGELA LEITE DOS SANTOS na matrícula nº 167/8 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 10 de fevereiro a 09 de maio de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 072/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0000134/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora MARLENE LEITE DA SILVA na matrícula nº 5244/8 ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de março a 02 de junho de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2008 a 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 073/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0000693/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora SIMONE IATZSEKI LELIS CARDOSO na matrícula nº 5828/9 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de março a 02 de junho de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2006 a 2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 074/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0000048/2014. resolve:

CONCEDER

A servidora LUCI DE FÁTIMA CARVALHO na matrícula nº 6202/6 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de março a 02 de junho de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Matinhos, referente ao período de 2008 a 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 075/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0001378/2014. resolve:

CONCEDER

Ao servidor CLAUDIO MUNHOZ ROZSANY DE MENEZES na matrícula nº 5744/4 ocupante do cargo público de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de março a 02 de junho de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2005 a 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFETTURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA N.º 005/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com, SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE, CPF nº 414.369.039-04, conforme DISPENSA N.º 005/2013 - PMM, que prevê a locação de imóvel para armazenamento de materiais, situado à Rua do Sossego, nº 06, Centro, Matinhos - PR, no valor de R\$44.382,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), prorrogando o prazo por 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal



Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA N.º 006/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com o Sr. JULIANO CARLOS GRACIOTTO, portador do RG n.º 6.450.393-6 e CPF n.º 027.136.569-23, conforme DISPENSA N.º 006/2012 - PMM, que prevê a locação de imóvel para armazenamento dos enfeites natalinos, no valor de R\$36.945,72 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), prorrogando o prazo por 12 (doze) meses. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N.º 05.885.271/0001-95, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TABULEIRO, prorrogando o prazo de execução e de vigência por 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de fevereiro de 2.014

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 - PMM

OBJÉTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2014 às 09:00 horas

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$18.434,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

> Matinhos, 12 de fevereiro de 2014. Janete de Fátima Schmitz Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARÁ REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 - PMM

OBJETO: AQUIŚIÇÃO DE ALIMENTO PERECÍVEL PARA ATENDER ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS. com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2014 às 14:00 lhoras

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$26.076,00 (vinte e seis mil e setenta e seis reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2014. Janete de Fátima Schmitz Pregoeira

EXTRATO DE CONVÊNIO 2014 CONVÊNIO Nº 002/2014 Processo - 868/2014

Concedente - Município de Matinhos - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Convenente - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ

Objeto - Ministrar Aulas Práticas e Teóricas de Capoeira para no mínimo 1.831 alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de

Valor Total do Convênio - R\$ 166.582,22 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte dois centavos).

Dados Orçamentários - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - nº 12.361.0052.2012.000 -335043.00 Subvenção Social Assinatura - 13/02/2014

Vigência - 31/12/2014

Prestação de Contas - Bimestrais e no final do Convênio.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO 2014 CONVÊNIO Nº 003/2014 Processo - 15603/2013

Concedente - Município de Matinhos - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Convenente OCEAN ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE SPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS CNPJ 01.294.010/0001-40 - Presidente -Samarone Pereira dos Santos

Objeto - Ministrar Aulas Práticas e Teóricas de Surf para no mínimo 250 alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Matinhos.

Valor Total do Convênio - R\$ 215,293,59 - Duzentos e quinze mil. duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos.

Dados Orçamentários - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - nº 12.361.01082.024000 - 3350.43.00 Subvenção Social

Assinatura - 10/02/2014 Vigência - 31/12/2014

Prestação de Contas - Bimestrais e no final do Convênio. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 005/2014 - PMM

PROCESSO Nº 009/2014

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ELIEL MATIAS LOURENÇO & CIALTDA

CNPJ N.º 11.128.561/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, RALOS, CAIXAS DE GORDURA E VASOS SANITÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04122010220120000 MANUT ATIV DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 165

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.

3.3.90.39.16 MANUT CONSERV DE BENS IMÓVEIS 170 (FONTE 0)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO 07.01 0824401052013000 MANUT SECRET ASSIST SOCIAL

320 - 322 (FONTE 0)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1236101082024000 MANUT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 684 - 686 (FONTE 104) 710 - 3249 (FONTE 107)

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610182029000 MANUT ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 935 - 937 (FONTE 103) 952 - 954 (FONTE 104)

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTII

123650182034000 - 1162 - 11637 (FONTE 103) 1180 - 1181 (FONTE 104) 1197 - 1198 (FONTE 107) 08.04 COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DA CULTURA

1339101062036000 MANUT ATIV CULTURAIS 754 -755 (FONTE 0)

08.05 COORDENAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS 2781207072037000 MANUT ATIV ESPORTIVAS 785 - 787 (FONTE 0)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

2312201092039000 MANUT APOIO AO TURISMO 1283 - 1286 (FONTE 0)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1812201112014000 MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 1384-1388(FONTE 0)

11SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO



1545101152047000 MANUTATIV SECRETARIA DE OBRAS 1594-1598 (FONTE 0) 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301011320490000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1728-1732 (FONTE 0)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

0618201152062000 MANUT ATIV SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL 2145-2145 (FONTE 0)

PRECOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	500	M3	Sucção e destinação final de residuos de fossas, caixas de gordura, caixas de passagens e tubulações.	34,51	17.255,00
02	500	м	Cabo rotativo (Roto Rooter).	10,52	5.260,00
03	300	м	Hidrojateamento.	22,70	6.810,00
04	50	UND	Limpeza e desentupimento de fossa séptica.	46,50	2.325,00
05	200	UND	Limpeza e desentupimento de ralos e pias.	50,30	10.060,00
06	250	UND	Limpeza e desentupimento de vasos sanitários.	54,20	13.550,00
07	150	UND	Limpeza e desentupimento de caixa de passagem.	60,00	9.000,00
08	150	UND	Limpeza e desentupimento de caixa de gordura.	38,50	5.775,00
09	130	svç	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 500 (quinhentos) litros.	62,00	8.060,00
10	200	svç	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 1000 (mil) litros.	117,30	23.460,00
11	5	svç	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 30.000 (Trinta mil) litros.	354,00	1.770,00
12	30	svç	Execução de serviços de instalação de caixa de água de 500 (quinhentos) litros com fornecimento de tubulações, junções, bóia, cola e demais materiais que se fizerem necessários.	237,00	7.110,00
13	100	svç	Execução de serviços de instalação de caixa de água de 1.000 (mil) litros com fornecimento de tubulações, junções, bóia, cola e demais materiais que se fizerem necessários.	315,65	31.565,00
				TOTAL	R\$142.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA: 12/02/2014.**

> Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 - PMM O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (padrões regulamentados pelo Ministério da Saúde / proposta 10951.061000/1120-01), prorrogando o prazo de execução e vigência por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 13 de fevereiro de 2014. **EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2014 - PMM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014 - PMM PROCESSO Nº 029/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA

O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 Secretaria Municipal de Obras

11.01 Gabinete do Secretário

1545101152046000 Manut Rede Iluminação Pública 1491

33.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ

3.3.90.43.10 Serviços de Energia Elétrica Destinados IP 1501 (Fonte 507)

VALOR: R\$2.033.839,47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014 Eduardo Antônio Dalmora **Prefeito Municipal**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 144/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013 - PMM PROCESSO Nº 184/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: VECODIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ N.º 00.605.582/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE

LIXO, conforme edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 SECRETARÍA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE HABITAÇÃO, ASSUNTOS

FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

17.512.0017.1049 AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES PARA COLETA DE LIXO

(2845) 449052.00 EQUIP. É MATERIAL PERMANENTE

(3156) 449052.52 AQUISIÇÃO DE TRAÇÃO MECÂNICA - FONTE DE RECURSO

18.541.0017.2077 AÇÕES DA COLETA SELETIVA DE LIXO

(1452) 449052.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

(3155) 449052.52 AQUISIÇÃO DE TRAÇÃO MECÂNICA - FONTE DE RECURSO

RESERVA DE SALDO Nº 1987 E 1988

VALOR: R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2013 Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LÍCITAÇÃO N.º 007/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ N.º 04.368.898/0001-06, no valor de R\$2.033.839,47 (dois milhões, trinta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/ 93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

> Matinhos, 13 de fevereiro de 2014. **EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.005 /2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 040/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado

Os documentos deverá ser entregue, no <u>dia 26 de fevereiro de 2014 das 14:00 ás 16:00horas</u> no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de 10/02/2014 a 26/02/2014 conforme item 15 do edital n°039/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco

Anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da

- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- I) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária. nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob
- pena de ser responsabilizado civil e criminalmente,o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- o) Comprovante de endereço.
- 1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia da Pericia Médica, os quais correrão às suas expensas;

2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

- 2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
- a) a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos
- b) Eletrocardiograma ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- c)Exame Preventivo de Câncer de Próstata PSA para homens com mais de 40 (guarenta) anos de idade:

- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina. codeina. dihidrocodeína): Barbiturados: (fenobarbital. pentobarbital. amobarbital butabarbital. secobarbital); Canabinóides: Benzodiazepínicos: (maconha): (flurazepan. oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).
- f) Exame de Escarro.
- g) Avaliação Psicológica
- 2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
- 2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
- 2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
- 2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- 2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- 2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
- 2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
- 2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°040/2011.
- 2.13 a partir do dia 27 de fevereiro 2014 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
- 2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MIE DE OLIVEIRA KURAOKA DE OLIVEIRA	16°

Matinhos, 10 de fevereiro de 2013



Edital nº006/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhos, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pela portaria nº 002/2014, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

TORNA PÚBLICO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, previsto nos Editais nº. 001/2014, e 002/2014 com a relação dos candidatos aprovados em ordem de Classificação, considerando os critérios de desempate estipulados no Item 10. dos referidos Editais.

INFORMA que os candidatos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais F, Auxiliar de Serviços Gerais M, Atendente Infantil e Cozinheiro/Merendeira, a partir de 17 de fevereiro de 2014, o candidato deverá acessar o site www.matinhos.pr.gov.br para verificar a data e o local da prova prática conforme previsto no item 8.9 do Edital de Abertura nº 001/2014.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito

ALCIDES BENATO
Presidente da Comissão Especial do Concurso

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL				
Inscrição	Nome	Pontos	Classificação	
PEF-025	Tânia Mara Bayer	30	1°	
PEF-037	Idalina Aparecida Fonseca Couto	30	2°	
PEF-030	Emilse Adriana Cardoso Pizatto	30	3°	
PEF-004	Priscilla Ferreira dos Santos	30	4°	
PEF-035	Ângela da Rocha	20	5°	
PEF-010	Viviane Silveira	20	6°	
PEF-011	Marlene Pedroso de França Pereira	20	7°	
PEF-008	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	20	8°	
PEF-016	Lilian Rosane Alves	20	9°	
PEF-022	Vanessa Neves de Jesus	20	10°	
PEF-023	Vanessa Neves de Jesus	20	11°	

PEF-034	Gabriela Freire Marques	20	12°
PEF-015	Katiane Simplício da Silva	20	13°
PEF-019	Marli Luiza Dettomin dos Santos	20	14°
PEF-002	Danielle Cristine Marques Fernandes	20	15°
PEF-047	Fernanda Cristina Gonçalves da Silva	20	16°
PEF-001	Daiana Soares de Alencar Christensen	20	17°
PEF-021	Adriane Ferreira	20	18°
PEF-029	Andréia Polita	10	19°
PEF-007	Silvana Aparecida Marcondi Silva	10	20°
PEF-045	Erondina da Silva	10	21°
PEF-014	Vanessa Kelly Santos de Lima	10	22°
PEF-026	Vanda Brenner	10	23°
PEF-038	Alessandra Luiza Kopp Duarte	10	24°
PEF-049	Gislaine de Lima Pereira	10	25°
PEF-033	Adriomara Gonçalves de Araújo Borges	10	26°
PEF-003	Leonilda Lopes da Silva	10	27°
PEF-040	Célia Gonçalves dos Santos	10	28°
PEF-012	Isabela Ribeiro Ferreira	10	29°
PEF-044	Michelle Soares lada	10	30°
PEF-020	Silvane Timóteo da Conceição	10	31°
PEF-031	Jéssica Rodrigues Ferreira	10	32°
PEF-048	Lucilene Cardoso Pereira	10	33°
PEF-032	Priscilla Telles Araújo	05	34°
PEF-043	Leidiany Grabowski Xavier	05	35°
PEF-018	Valdete Mendes Botelho	00	36°
PEF-028	Franciele Aparecida Araújo	00	37°
PEF-041	Lucimara Costa dos Santos	00	38°
PEF-024	Simone Sanglard Penteado	00	39°
PEF-042	Ediva de oliveira Corrêa	00	40°
PEF-039	Tatiane Mattos Pacheco	00	41°
PEF-036	Deniz Alcides José	00	42°
PEF-017	Simone Fernandes Miranda	00	43°
PEF-013	Maria José Correia de Oliveira de Pinho	00	44°
PEF-027	Franciane Azevedo Ribeiro	00	45°
PEF-009	Vanessa Aparecida Bogarin Lacerda	00	46°
PEF-006	Karina Eliza Braga	00	47°
PEF-046	Graceliz Pereira Cardoso	00	48°
PEF-005	Heloíse de Freitas Pires	00	49°
	CARGO: EDUCADOR INFA	ANTIL	

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
EI-054	Célia Gonçalves dos Santos	30	1°
EI-006	Priscilla Ferreira dos Santos	30	2°
EI-051	Jocilene Cordeiro de Freitas	20	3°
EI-065	Michelle Soares Lada	20	5°
EI-068	Fernanda Cristina Gonçalves da Silva	20	4°
EI-063	Erondina da Silva	20	6°
EI-045	Andréia Polita	20	7°
EI-023	Marlene Pedroso de França Pereira	20	8°
EI-017	Irma Anaí Tereza Calistro da Silva	20	9°
EI-059	Maristela Mendes da Silva	20	10°
EI-048	Patrícia Sielski Britto	20	11°
EI-019	Karollyne Cristine Gonçalves da Silva	20	12°
EI-014	Eva Paula de Araújo Prado Gonçalves	20	13°



-			
EI-015	Katiane Simplício da Silva	20	14°
EI-061	Daiane Jacques	20	15°
EI-025	Neli Terezinha Mendes da Silva	20	16°
EI-013	Jackeline Rodrigues dos Santos Gilbert	20	17°
EI-041	Rayane de Oliveira Cunha	20	18°
EI-050	Evelaine Vanessa Nikoski	20	19°
EI-053	Angela da Rocha	20	20°
EI-042	Daiane Dantas do Nascimento	20	21°
EI-057	Alessandra Luiza Kopp Duarte	20	22°
EI-044	Gabriela Freire Marques	20	23°
EI-049	Tânia Jaqueline Rebinski	20	24°
EI-003	Daiana Soares de Alencar Christensen	20	25°
EI-034	Marli Luiza Dettomin dos Santos	20	26°
EI-058	Lucia Ribeiro Souza	20	27°
EI-066	Graceliz Pereira Cardoso	20	28°
EI-067	Lucilene Cardoso Pereira	20	29°
EI-020	Bruna Assumpção dos Santos	20	30°
EI-001	Angela Maria Ramos	15	31°
EI-070	Regina Aparecida Sachenski Bueno	10	32°
EI-007	Odete de Arzão Rocha	10	33°
EI-064	Nelci Porfírio Santiago	10	34°
EI-004	Caroline Motta Nunes	10	35°
EI-010	Silvana Aparecida Marcondi Silva	10	36°
EI-052	Priscilla Telles de Araújo	10	37°
EI-069	Gislaine de Lima Pereira	10	38°
EI-026	Vanessa Kely Santos de Lima	10	39°
EI-030	Leidiany Grabowski Xavier	10	40°
EI-060	Joelcia da Silva Oliveira	10	41°
EI-039	Vanda Brenner	10	42°
EI-029	Evilin Lorena Viana	10	43°
EI-021	Ana Paula Galvão	10	44°
EI-040	Maria Darci Pedroso Ferreira	10	45°
EI-011	Helen Mônica Machado dos Santos	10	46°
EI-024	Isabela Ribeiro Ferreira	10	47°
EI-035	Silvane Timóteo da Conceição	10	48°
EI-036	Adriane Ferreira	10	49°
EI-032	Camilla Cristina do Rosário Santos	10	50°
EI-038	Mariana Teresa dos Santos Caetano	10	51°
EI-033	Valdete Mendes Botelho	00	52°
EI-043	Franciele Aparecida Araújo	00	53°
EI-016	Stefany Muraro Ribeiro	00	54°
EI-009	Daniele Vanessa Muraro	00	55°
EI-018	Beatriz Jesus Alves de Oliveira	00	56°
EI-031	Simone Fernandes Miranda	00	57°
EI-022	Cinthia Kós	00	58°
EI-062	Tatiane Mattos Pacheco	00	59°
EI-056	Rosimar Pereira Jucá de Souza	00	60°
EI-002	Sandra Mara Lemichka dos Santos	00	61°
EI-012	Josiane Terezinha Domingues	00	62°
EI-012	Franciane Azevedo Ribeiro	00	63°
EI-046	Maria Valdelice da Silva Portella	00	64°
EI-005	Josiane Andressa Rosa	00	65°
EI-033	Patrícia Braga	00	66°
EI-026	Sheila Magali Moraes	00	67°
EI-027		00	68°
EI-006	Karina Elisa Braga	00	69°
EI-037	Luana Cristina da Silva Lidiane Ribeiro Bazílio	00	70°
LI-04/	FIGURIE LINCHO DAVIIIO	UU	10°

Inscrição Nome Pontos Classificação ASG-016 Ema Aparecida Azelino 62 1º ASG-011 Lisamira Cipra 62 2º ASG-020 Izanete Maria Segala 60 3º ASG-026 Marii Alves dos Santos Vieira 60 4º ASG-037 Josiane Gomes da Silva 60 5º ASG-002 Cleusa Cipra de Almeida 60 6° ASG-008 Renata Aparecida Dina da Silva 60 7º ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-030 Patricia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-040 Iracema Santos Martins 51 9° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-094 Panieli Catarina Rebelo 50 11° ASG-095 Rozeli Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-038 <th colspan="4">CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS FEMININO</th>	CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS FEMININO			
ASG-011 Lisamira Cipra 62 2° ASG-020 Izanete Maria Segala 60 3° ASG-026 Marli Alves dos Santos Vieira 60 4° ASG-027 Josiane Gomes da Silva 60 5° ASG-030 Cleusa Cipra de Almeida 60 6° ASG-030 Renata Aparecida Dina da Silva 60 7° ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-030 Iracema Santos Martins 51 9° ASG-030 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 11° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-038 Pabíola Goser Schwab 31 15° ASG-038 Pabíola Goser Schwab 31 15° ASG-033<	Inscrição			Classificação
ASG-020 Izanete Maria Segala 60 3° ASG-026 Marli Alves dos Santos Vieira 60 4° ASG-037 Josiane Gomes da Silva 60 5° ASG-002 Cleusa Cipra de Almeida 60 6° ASG-030 Renata Aparecida Dina da Silva 60 7° ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-095 Maria Grete da Rocha Camargo 50 10° ASG-098 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-099 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-080 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-081 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-003 Ana Paula Vansonvicz Augusto 30 18° ASG-007 Alessandra de Campos 30 19°	ASG-016	Ema Aparecida Azelino		
ASG-026 Marli Alves dos Santos Vieira 60 4° ASG-037 Josiane Gomes da Silva 60 5° ASG-002 Cleusa Cipra de Almeida 60 6° ASG-006 Renata Aparecida Dina da Silva 60 7° ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-0401 Iracema Santos Martins 51 9° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 11° ASG-098 Rozeli Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-0308 Fabiola Goser Schwab 31 15° ASG-0308 <td>ASG-011</td> <td>Lisamira Cipra</td> <td></td> <td></td>	ASG-011	Lisamira Cipra		
ASG-037 Josiane Gomes da Silva 60 5° ASG-002 Cleusa Cipra de Almeida 60 6° ASG-006 Renata Aparecida Dina da Silva 60 7° ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-005 Iracema Santos Martins 51 9° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 11° ASG-089 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-089 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-038 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-080 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-080 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-033 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-041 Asascandra de Campos 30 18° ASG-033	ASG-020	Izanete Maria Segala	60	
ASG-002 Cleusa Cipra de Almeida 60 6° ASG-006 Renata Aparecida Dina da Silva 60 7° ASG-030 Patricia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-060 Iracema Santos Martins 51 9° ASG-044 Danieli Catarina Rebelo 50 11° ASG-044 Danieli Catarina Rebelo 50 11° ASG-069 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-081 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-081 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-081 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-001 Alessandra de Campos 30 19° ASG-0017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-007 Asg-009 Mariete Cordeiro Zimermann 30 20°	ASG-026	Marli Alves dos Santos Vieira	60	4°
ASG-006 Renata Aparecida Dina da Silva 60 7° ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-060 Iracema Santos Martinis 51 9° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-095 Moria Gorete da Rocha Camargo 50 11° ASG-096 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Asa Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-001 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-003 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-001 Asiona Paula Pereira da Silva 30 20°	ASG-037	Josiane Gomes da Silva	60	5°
ASG-030 Patrícia Helena Nunes Franco 60 8° ASG-060 Iracema Santos Martins 51 9° ASG-095 María Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-044 Daniel Catarina Rebelo 50 11° ASG-069 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-008 Aseli Calixto Cardozo 30 16° ASG-001 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-0033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21°	ASG-002	Cleusa Cipra de Almeida	60	
ASG-060 Iracema Santos Martins 51 9° ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-044 Danieli Catarina Rebelo 50 11° ASG-069 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-080 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-008 Leuliz Calixto Cardozo 30 16° ASG-001 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina Monsa Santana 30 22° ASG-029 Inès Cristina Minas Santana 30 24°	ASG-006	Renata Aparecida Dina da Silva	60	7°
ASG-095 Maria Gorete da Rocha Camargo 50 10° ASG-044 Danieli Catarina Rebelo 50 11° ASG-069 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-001 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Pereira Mendes 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 22° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23°	ASG-030	Patrícia Helena Nunes Franco	60	8°
ASG-044 Danieli Catarina Rebelo 50 11° ASG-069 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-001 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-0017 Alessandra de Campos 30 20° ASG-0017 Alessandra de Campos 30 20° ASG-0009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 20° ASG-0017 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-025 Elaine Cristina Minas Santana 30 26° <	ASG-060	Iracema Santos Martins	51	9°
ASG-069 Rozelí Cordeiro da Silva 32 12° ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-017 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-004 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva Peres 30 27° <td>ASG-095</td> <td>Maria Gorete da Rocha Camargo</td> <td>50</td> <td>10°</td>	ASG-095	Maria Gorete da Rocha Camargo	50	10°
ASG-032 Vanda Cristina Cardozo 32 13° ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-061 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 20° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina Minas Santana 30 24° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Paula Cristiane da Silva 30 25° ASG-019 Paula Cristiane da Silva 30 26° <t< td=""><td>ASG-044</td><td>Danieli Catarina Rebelo</td><td>50</td><td>110</td></t<>	ASG-044	Danieli Catarina Rebelo	50	110
ASG-038 Marine Colaço Belo 31 14° ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-061 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 20° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 26° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29°	ASG-069	Rozelí Cordeiro da Silva	32	12°
ASG-089 Fabíola Goser Schwab 31 15° ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-061 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-009 Inés Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inés Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva Peres 30 27° ASG-019 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30	ASG-032	Vanda Cristina Cardozo	32	13°
ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-061 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inès Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 26° ASG-019 Simone Vieira da Silva Peres 30 27° ASG-019 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 30°<	ASG-038	Marine Colaço Belo	31	14°
ASG-008 Sueli Calixto Cardozo 30 16° ASG-061 Ana Paula Pereira Mendes 30 17° ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inès Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 26° ASG-019 Simone Vieira da Silva Peres 30 27° ASG-019 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 30°<	ASG-089	Fabíola Goser Schwab	31	15°
ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-088 Paula Cristina da Silva Peres 30 27° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 28° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-015 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 <td>ASG-008</td> <td>Sueli Calixto Cardozo</td> <td></td> <td></td>	ASG-008	Sueli Calixto Cardozo		
ASG-033 Ana Paula Wansonvicz Augusto 30 18° ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-088 Paula Cristina da Silva Peres 30 27° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 28° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-015 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 <td>ASG-061</td> <td>Ana Paula Pereira Mendes</td> <td>30</td> <td>17°</td>	ASG-061	Ana Paula Pereira Mendes	30	17°
ASG-017 Alessandra de Campos 30 19° ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-088 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-088 Paula Cristiane da Silva Peres 30 28° ASG-012 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-013 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-014 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-0074 Francisca Ferreira Gouveia <td< td=""><td>-</td><td>Ana Paula Wansonvicz Augusto</td><td></td><td></td></td<>	-	Ana Paula Wansonvicz Augusto		
ASG-034 Neiva Pereira da Silva 30 20° ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-088 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-080 Paula Cristiane da Silva Peres 30 28° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-020 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia			30	
ASG-007 Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira 30 21° ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-008 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 32° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-012 Sônia Calixto Pereira	ASG-034	Neiva Pereira da Silva	30	
ASG-009 Marlete Cordeiro Zimermann 30 22° ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-080 Paula Cristiane da Silva Peres 30 28° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 30° ASG-001 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 32° ASG-030 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34°		The same of the state of the same of the s		
ASG-025 Elaine Cristina do Rosário da Silva 30 23° ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 31° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-039 Marilena Poliveira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30		Marlete Cordeiro Zimermann		
ASG-029 Inês Cristina Minas Santana 30 24° ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37		Elaine Cristina do Rosário da Silva	30	
ASG-019 Simone Vieira da Silva 30 25° ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30		Pro- Burginson and District Control of the Control		
ASG-075 Sandra Mara de Lima 30 26° ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 31° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-039 Marilene Bornancin 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 36° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 <td>-</td> <td>Simone Vieira da Silva</td> <td>30</td> <td></td>	-	Simone Vieira da Silva	30	
ASG-068 Paula Cristiane da Silva Peres 30 27° ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos				
ASG-023 Débora Estevam Antunes de Almeida 30 28° ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 41° ASG-089 Vanessa Viana Zimmermann 30		Paula Cristiane da Silva Peres		
ASG-018 Telma Barros Pacheco 30 29° ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-031 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 43° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-005 Maria Aparecida Sérgio de Azevedo 30 30° ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 43° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-003 Heloisa Helena Oliveira Branco 30 31° ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-031 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 43° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 46° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°		Maria Aparecida Sérgio de Azevedo	30	
ASG-047 Francisca Ferreira Gouveia 30 32° ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 39° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-081 Vanessa Viana Zimmermann 30 43° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°			30	
ASG-039 Marilene Bornancin 30 33° ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-031 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 40° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°		Francisca Ferreira Gouveia		
ASG-012 Sônia Calixto Pereira 30 34° ASG-040 Lucilene de Andrade de Jesus 30 35° ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 46° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°	ASG-039	Marilene Bornancin	30	
ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°	ASG-012	Sônia Calixto Pereira	30	
ASG-028 Maria José Moreira da Silva 30 36° ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°	ASG-040	Lucilene de Andrade de Jesus	30	35°
ASG-015 Juceneide Aparecida Colaço 30 37° ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°	ASG-028	49 200 000 000 000 000 000 000 000 000 00		36°
ASG-036 Luciana Alves da Costa Sanches 30 38° ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-013 Marilda Fátima Viana 30 39° ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°		·	30	38°
ASG-014 Simone da Aparecida Nicolaico 30 40° ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-074 Francine Graziela Alexandre 30 41° ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°	-			
ASG-088 Elisângela Cristina dos Santos 30 42° ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-010 Patrícia Moreira Lima 30 43° ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-082 Vanessa Viana Zimmermann 30 44° ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-022 Katlyn Maria Bueno Vorobi 30 45° ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°				
ASG-093 Suzane Torazzi Carvalho 30 46°		AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT		10.0
B MYCON AND WHILE A THROUGH A PROTECTION OF A BOWN AND A STATE OF	St. Branch Co. Branch Co.	31/2 (14 - 14 - 14 - 14 - 14 - 14 - 14 - 14	679674	10000
ASG-051 Elza da Silva Teixeira 29 47°	ASG-051	Elza da Silva Teixeira	29	470



ASG-049	Gislaine Teixeira de Oliveira	22	48°
ASG-091	Juliana Maria da Luz Pinto	22	49°
ASG-053	Ana Cláudia Correia dos Santos	21	50°
ASG-073	Silvanete Martins de Paula	21	51°
ASG-079	Jéssica Maria Ferreira	21	52°
ASG-048	Daniele Cristina da Silva	20	53°
ASG-059	Thaís Cristine Viana Fernandes	20	54°
ASG-077	Celina Carneiro Policarpo	20	55°
ASG-057	Alessandra Lúcia Cassins	20	56°
ASG-070	Zélia Plep	20	57°
ASG-043	Laurilene Lúcia da Silva	20	58°
ASG-081	Simone Argemira Paulino	20	59°
ASG-078	Francine Martins Alves	20	60°
ASG-058	Juliana Jacques	20	61°
ASG-080	Cristiane Caroline Glodzinski	20	62°
ASG-041	Maria Cristina Viana	16	63°
ASG-004	Graça Maria Cairquick	14	64°
ASG-071	Matilde Achomberger Kuroski	13	65°
ASG-092	Rosivel Aparecida Vistor	13	66°
ASG-083	Giovana Maria Soares	13	67°
ASG-094	Ozídia Ana de Castro	12	68°
ASG-084	Liriane Malherbi	12	69°
ASG-086	Ana Cristina Lopes	12	70°
ASG-099	Ivone Golemba Martins	11	71°
ASG-067	Eva Aparecida dos Santos	11	72°
ASG-062	Raquel Correia	11	73°
ASG-002	Andrea Mara Rodrigues	11	74°
ASG-003	Débora Cristina Ferreira do Nascimento	11	75°
ASG-042	Gina Glací Marques Barbosa	10	76°
ASG-042	Ione Maria Polastro Garcia	10	77°
ASG-021	Maria Marta Anacleto	10	78°
ASG-001	Michele Souza Spielmann	10	79°
ASG-024	Laudicéia Maia Moreira	10	80°
ASG-030	Luiza Henriques Leite	10	81°
ASG-021	Maria Dina Oggione	10	82°
ASG-096	Kátia Maria de Lorena Barbosa dos Santos	10	83°
ASG-097	Irene Silva de Queiroz	10	84°
ASG-102	Laci da Silva	10	85°
ASG-102	Gerte Mari Ferreira Bueno	10	86°
ASG-055	Maria de Lourdes Oliveira Henrique	10	87°
ASG-005	Evanir de Fátima Braga Dias	10	88°
ASG-045	Ana do Rocio de Andrade	10	89°
ASG-043	Maria Aparecida de Souza	10	90°
ASG-004 ASG-035	Sônia Lima Santos	10	91°
ASG-033	Sueli Ferreira Pedroso	10	92°
ASG-101	Selma Santana Veiga	10	93°
ASG-072	Mariane Sales da Silva	10	94°
ASG-052	Anelise de Arzão Rocha	10	95°
ASG-032 ASG-031	Mônica de Oliveira Carvalho	10	96°
ASG-031	Meire Nilze Nascimento Soares Tocha	10	96° 97°
ASG-066 ASG-054	Ana Paula Corrêa dos Santos Tavares	10	98°
ASG-034 ASG-098	Jéssica Cristina Corrêa	10	99°
ASG-098 ASG-063			100°
	Jéssica Florêncio dos Santos	10	100°
ASG-100	Jucilene Tavares de Souza	10 10	
ASG-076	Pâmela Luiza da Costa	10	102°

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
ASGM-014	Reginaldo da Silva	62	1°
ASGM-007	Alec Julien Rodrigues	60	2°
ASGM-005	Gustavo Petruni	60	3°
ASGM-001	Marceliano de Amorin	60	4°
ASGM-002	Rogério de Almeida	32	5°
ASGM-003	Eduardo Henrique Porto Ferraz	30	6°
ASGM-016	Jheneton Alfredo da Silva Rodrigues	30	7°
ASGM-018	Hélio Mendes	30	8°
ASGM-025	Ricardo Abreu de Gois Alves	30	9°
ASGM-022	Maickon Paulo do Rosário dos Santos	30	10°
ASGM-020	Claudinir Arzão Junior	30	11°
ASGM-015	Marcel Alisson Rodrigues da Silva	30	12°
ASGM-017	Lucas Felipe Viana Beltramo	30	13°
ASGM-004	Igor Freire Dias	30	14°
ASGM-012	Lineu Pereira	20	15°
ASGM-023	André Cristiano Maia Pereira	20	16°
ASGM-013	Willian Cesar Pinheiro	12	17°
ASGM-026	Carlos Américo Pereira	10	18°
ASGM-008	Eveston Giovane Cortes Costa	10	19°
ASGM-006	José Cordeiro Zimerman	10	20°
ASGM-011	Márcio Nogueira Alves	10	21°
ASGM-010	José Ocardi dos Santos	10	22°
ASGM-009	Paulo Roberto da Silva	10	23°
ASGM-024	Fabricio Vieira Crisanto	10	24°
ASGM-021	Diomar Corrêa Luiz	10	25°
ASGM-019	Welyngton Matheus Gonçalves	10	26°

CARGO: ATENDENTE INFANTIL

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
AI-107	Maicon Alves da Silva	68	1º
AI-220	Jéssia Eduarda Mesquita Rigolin	62	2°
AI-194	Edilaine Ribeiro	60	3°
AI-188	Silvana Gamero Prado	60	4°
AI-026	Ana Cristina de Vito	60	5⁰
AI-080	Suzy Mariano Chaves Nascimento	60	6°
AI-233	Roselaine de Lima Cordeiro	60	7°
AI-208	Jemina Silva de Oliveira	60	8°
AI-129	Josiane Alves	50	9°
Al-141	Denize de Souza	60	10°
AI-218	Cristina Domingos Camargo	60	11°
AI-229	Franciele Alves Lopes	60	12°
AI-197	Mariliz de Alcântara Neves	60	13°
AI-034	Marcele Magna Kapuscinski	60	14°
AI-212	Karine Costa de Lima	60	15°
AI-123	Amanda Correa Belão	50	16°
AI-063	Jucélia Regina Barros	40	17°
AI-156	Sandra Mara dos Santos	40	18°
AI-133	Sueli Gaioski	36	19°
AI-219	Célia Maria da Silva Veiga	36	20°
AI-009	Paula Mara Cardoso da Silva	34	21°
AI-093	Joelma do Rocio Miranda	34	22°
AI-057	Márcia Teodoro	32	23°



AI-059	Daiane Cristina Werf Weiss	32	24°
AI-139	Katerine Viana Corrêa	32	25°
AI-006	Cleviane Martins Travinski	31	26°
AI-091	Liliane Nunes Filadelfo	30	27°
AI-191	Bianca Jucá de Souza	30	28°
AI-039	Franciana Luciana Lopes	30	29°
AI-041	Priscila Santos Delfino Costa	30	30°
AI-168	Cristina Alves Servilha Jukievicz	30	31°
AI-042	Giselda oliveira da Silva	30	32°
AI-012	Mariana Magain da Silva Elicker	30	33°
AI-046	Seloir Aparecida Zaror	30	34°
AI-030	Leila Castilho	30	35°
AI-065	Silvana Ferreira Alvim Ramos	30	36°
AI-051	Amanda Santos Camargo Henrique	30	37°
AI-053	Fernanda Gomes de Alencar	30	38°
AI-098	Andressa Fiuza	30	39°
AI-094	Clecí Terezinha Raizer	30	40°
AI-064	Evelize Domingues de oliveira	30	41°
AI-118	Amanda Mesquita Viana	30	42°
AI-089	Patrícia Sanglard Penteado	30	43°
AI-056	Loriza Ramos da Silva	30	44°
AI-038	Karla Regina Vieira	30	45°
AI-048	Ana Paula Mesquita Limas	30	46°
AI-052	Gabriela Cristina Correia	30	47°
AI-008	Karine da Rocha Tetor	30	48°
AI-024	Elisa Bohun Ayres	30	49°
AI-084	Suelen Aparecida de Oliveira Rosa	30	50°
AI-097	Adriele Beker	30	51°
AI-092	Siuli Tschurtschenthalen Pereira	30	52°
AI-081	Thaisa da Silva Nepomuceno	30	53°
AI-086	Lauriete Lúcia da Silva	30	54°
AI-061	André Ricardo Hideo Matsuzaki	30	55°
AI-090	Cristiane Ronchi Nascimento	30	56°
AI-013	Giselle Aparecida Rocha	30	57°
AI-047	Marinez Leite	30	58°
AI-049	Ana Carolina Mesquita Limas	30	59°
AI-029	Monaliza Winheski Florêncio	30	60°
AI-020	Maria Cristina de Oliveira Fornarolli	30	61°
AI-211	Josélia do Rocio Gbur	30	62°
AI-181	Cristiana Augusta Zanardi	30	63°
AI-079	Erli Aparecida Faria Castro	30	64°
AI-002	Gerson Luiz Viana	30	65°
AI-136	Irany Grun Roussenq	30	66°
AI-016	Eli Ester de Oliveira Biscaia	30	67°
AI-201	Marta Regina Rosa	30	68°
Al-182	Sandra Itamara Gonçalves	30	69°
AI-172	Roseli Aparecida da Silva	30	70°
AI-179	Rosângela Aparecida Costa Correa	30	71°
AI-228	Cristiane Aparecida Venturato Pereira	30	72°
AI-137	Rosângela Neo São Marcos	30	73°
AI-167	Veridiane de oliveira Alves dos Santos	30	74°
AI-017	Ilizene de Fátima Cordeiro	30	75°
AI-200	Larissa Widerski	30	76°
AI-221	Aline Hellen da Silva	30	77°
			angerope (i

Al-164Dirlei Ferreira Carlin30Al-150Márcia Tarachuka Fernandes30Al-040Gisele Martins Mendes30Al-154Luciane de Fátima dos Reis30Al-043Zenilda Silveira30Al-045Solani Aparecida dos Santos Ferreira da Cruz30	78° 79° 80° 81° 82° 83°
Al-040 Gisele Martins Mendes 30 Al-154 Luciane de Fátima dos Reis 30 Al-043 Zenilda Silveira 30	80° 81° 82°
Al-154 Luciane de Fátima dos Reis 30 Al-043 Zenilda Silveira 30	81° 82°
Al-043 Zenilda Silveira 30	82°
AL 045 Solani Aparecida dos Santos Egroira da Cruz 20	030
Al-u+0 Solatii Apareolua uos Satilos Fetiella ua Otuz SO	
Al-205 Helissar Gislaine de Lima 30	84°
Al-130 Luciane Klinkoski 30	85°
Al-215 Kesia Jacinto Silva 30	86°
Al-160 Ruthielli Martins Ostwald 30	87°
Al-149 Tatiane Valquíria da Luz Pinto 30	88°
Al-207 Vanessa Ribas 30	89°
Al-231 Ângela Maria da Silva 30	90°
Al-209 Leonice Mendonça Viana 30	91°
Al-222 Márcia Cristina Mesquita 30	92°
AI-022 Emanuele Ramos 30	93°
Al-135 Hanna Belle Heleno 30	94°
Al-032 Elisa Leodoro da Silva 30	95°
AI-058 Karina da Silva 30	96°
Al-184 Fernanda Borges da Silva 30	97°
Al-031 Mariana Elis Veiga 30	98°
Al-171 Karen Cristina Ferreira 30	99°
AI-083 Simara Pinto da Silva 30	100°
AI-036 Márcia Cristhina Gonchoroski Seifert 30	101°
Al-143 Jocicléia Silva dos Santos 30	102°
Al-192 Josiane Reitor Vieira 30	103°
Al-100 Clarice Aparecida Silveira 30	104°
Al-103 Josiane Ferreira Gomes Lourenço 30	105°
AI-161 Jucieli Cristine Juk 30	106°
Al-204 Michele Maria Pereira dos Santos 30	107°
AI-142 Leandra Cairquik da Costa 30	108°
AI-144 Aline Santos Camargo Henrique 30	109°
AI-044 Simone Delgado Silveira 30	110°
AI-185 Franciele Cristina Martins Lopes 30	111º
AI-001 Ruth Kellen Catão Chaves 30	112°
AI-180 Renata Viana 30	113°
Al-170 Carine Ferreira 30	114°
Al-199 Pampalla Kathelyn dos Santos Lezme 30	115°
AI-155 Juliane Maria Ferreira 30	116°
AI-007 Joziane Aparecida Rates de Castro 30	117°
AI-035 Anny Jannuzzi Jaques 30	118°
Al-227 Daiane Cristina da Roza 30	119°
Al-198 Suelen da Silva Rosa 30	120°
AI-085 Regina Viana Cordeiro 30	121°
AI-019 Deize da Veiga Cordeiro 30	122°
AI-014 Priscila Moreira Lima 30	123°



AI-175	Brisa Sara Stank Ferreira	30	124°
AI-210	Cibeli Costa Policarpo	30	125°
AI-196	Jennifer Priscila Bonassoli Leal	30	126°
AI-214	Mayara Thamires dos Santos	30	127°
AI-213	Cristiane Kutchma	30	128°
AI-206	Ana Cláudia Fagundes	30	129°
AI-166	Josimeri de Campos	30	130°
AI-223	Felipe de Lima	30	131°
Al-132	Gisele Viana Fernandes	30	132°
AI-037	Suzielen da Gama Canto	30	133°
AI-225	Jéssica de Souza Oliveira	30	134°
AI-010	Liliani Aparecida Chiqueto da Silva dos Passos	30	135°
AI-018	Jéssica de Souza	30	136°
AI-102	Andressa Cristina da Silva	30	137°
Al-147	Criscie Alexandra Gaspar de Carvalho	30	138°
AI-153	Thays Fernanda Maleski	30	139°
AI-226	Lorena Cardoso Oliveira	30	140°
AI-230	Caroline Ferreira Agostinho	30	141°
AI-159	Karin Cristine Oliveira	30	142°
AI-152	Maiara Lourenço da Silva	30	143°
AI-088	Mirian Eli Rodrigues	30	144°
AI-005	Ana Cláudia Antunes Dolbins	30	145°
AI-216	Kelly Bruna Santos de Souza	30	146°
AI-104	Jamile Mesquita Alves	30	147°
AI-011	Lisandra Sentone da Silva	30	148°
AI-195	Camila Costa Funke	30	149°
AI-148	Keli de Souza Folmer	30	150°
AI-021	Lidiana Conti de Oliveira	30	151°
AI-087	Josaine Cristina Ramos	30	152°
AI-082	Iara Daiane dos Santos Oliveira	30	153°
AI-186	Juliana Martins Almof	30	154°
AI-169	Grazielli Carlos	30	155°
AI-173	Mayara Tavares Santos	30	156°
AI-162	Giany Mayara Rodrigues Cordeiro	30	157°
AI-151	Sabrina de Camargo	30	158°
AI-187	Sara Silmara Serafim de Souza	30	159°
AI-145	Érica Fernanda Gonçalves Seben	30	160°
AI-202	Bruna Barbosa Costa Ramos	30	161°
AI-224	Kellen Aparecida de Oliveira	30	162°
AI-071	Maria Cristina Gonçalves	21	163°
AI-073	Larissa Ribeiro da Silva	21	164°
AI-121	Luane Regina Carneiro Ferreira	20	165°
AI-069	Riccelli Pereira de Lima	20	166°
AI-113	Gracianne Elise Viana Batista	20	167°
AI-112	Iraci Consuelo Viana Batista	20	168°
AI-077	Camila Ribeiro	20	169°
AI-055	Rosilene de Oliveira Nazarko	20	170°
Al-111	Mirelly de Lima	20	171°
AI-114	Sabrina Serafim de Souza	20	172°
AI-070	Geane Mendes Cruz	20	173°

AI-116	Ana Paula de Bruno	20	
AI-075	Jaqueline Danieli Alves Henrique	20	
AI-095	Débora Vieira	20	
AI-131 AI-109	Márcia Andréia Andressa Pedroso de Paula	20	
Al-109	Elemerolin Aparecida Ribeiro	20	
AI-122	Michaele Souza Spielmann	20	
AI-119	Julio Cesar Ramos Costa	20	
AI-067	Elisângela Beira	20	
AI-108	Luana Machado Garcia	20	
AI-117	Luana Dias	20	
AI-072	Angélica Regina Alves Soares	20	
AI-120 AI-110	Anne Carolynne Camargo Fontoura Lislaine Luvizotto	20	
AI-116	Débora Angelita Rodrigues	18	
AI-177	Zenita Alves da Silva	10	
AI-066	Josiane Pinheiro Soares da Silva	10	
AI-165	Janaína Valéria Gomes Ferreira	10	
AI-138	Sabrina Cordeiro da Silva	10	
AI-096	Josemari Marlize Batista lurk	10	
AI-115 AI-025	Doane Luiza Quintino da Silva Ana Paula Rocha de Oliveira	10	
AI-025	Vanderléia Barros Ribeiro de Oliveira	10	
AI-074	Jéssica Kokoginski Boeno	10	
AI-028	Francieli de oliveira de Assunção	10	
AI-163	Gisele da Silva Mesquita	10	
AI-015	Débora do Rocio Colodel Fermino	10	200°
AI-068	Leila Magda Pereira de Almeida	10	201°
AI-033	Lucicleide de Assis	10	202°
AI-023	Marli Mazur	10	203°
AI-076	Adriana Veiga da Silva	10	204°
AI-193	Jéssica Rochele Berlande	10	205°
AI-178	Evelin Silveira Girardello	10	206°
AI-101	Adriana Rezende de Souza	10	207°
AI-125	Camila Alves Lapchenski	10	208°
AI-027	Vanessa do Rocio Gomes Ferreira	10	209°
AI-003	Adriana Rita Almeida	10	210°
AI-128	Camila Pereira de Almeida	10	211°
AI-062	Suzan Paola Costa de Souza	10	212°
AI-078	Josimeri Josane Ramos	10	213°
AI-099	Jéssica Maia Custódio	10	214°
AI-217	Suzane Cristine Campos Santos da Silva	10	215°
AI-157	Priscila Angel da Silva	10	216°
AI-140	Maristela do Rocio Pinto Moraes	10	217°
AI-050	Ana Paula Ribeiro Viana	10	218°
AI-189	Mariane Elizabete Moraes	10	219°
Al-174	Janine de Souza Oliveira	10	220°
Al-190	Camila dos Santos da Silva	10	221°
Al-183	Jhenifer Daiane da Costa Lima	10	222°
Al-103	Andediara do Rocio Santana Pereira	10	223°
		10	2240
Al-176	Jonatan Amorin Meira		
AI-146	Pâmela Priscila Verícimo	10	225°
AI-203	Jenifer do Rocio Costa Luz	10	226°
AI-060	Sabrina Leite da Silva	10	227°
AI-004	Isabela Costa Policarpo	10	228°
AI-054	Suellen de Fátima Costa	10	229°
AI-158	Andressa Cristina Horbatiuk	10	230°
AI-232	Rosângela Muller	00	Desclassificada
AI-105	Não utilizada		
AI-106	Não utilizada		



CARGO: COZINHEIRO/MERENDEIRA			
Inscrição	Inscrição	Inscriç	ão Inscrição
CM-027	Sheila Regina Cortese	60	10
CM-014	Aline Polyana Moreira	60	2°
CM-012	Delma Maria dos Santos	60	3°
CM-021	Angela Maria Silva Vieira	60	40
CM-016	Aurélia Gonçalves Cadete	33	5°
CM-007	Lucimar Alves Nunes	33	6°
CM-022	Juliana Cristina dos Santos	32	70
CM-023	Vilma Custódio	31	8°
CM-011	Sandra Mara Dias Vieira	30	90
CM-013	Antonia Morais do nascimento França	30	10°
CM-010	Terezinha Bonfim de Goes	30	110
CM-002	Edite de Almeida do Nascimento	30	12°
CM-015	Cristiane Manoel Minas	30	13°
CM-003	Roselaine Garcia Guardado	30	14°
CM-008	Elaine Cristine dos Santos Veiga	30	15°
CM-004	Gisele Pereira Fernandes Ferreira	30	16°
CM-009	Ivani Aparecida Fabri Sato	20	17°
CM-005	Elaine Cristina Sentone	10	18°
CM-001	Cátia do Rocio Ribeiro	10	19°
CM-025	Sandra Terezinha Menegasso	10	20°
CM-018	Claudete do Rocio Camargo	10	21°
CM-019	Beatriz Ribeiro	10	22°
CM-020	Wilma Borba	00	Desclassificada
CM-026	Cleonice Rodrigues da Silva	00	Desclassificada
CM-028	Eunice Soares Ribeiro	00	Desclassificada
CM-006	Não Utilizada		
CM-017	Não Utilizada		
CM-024	Não Utilizada		

Jornal de Matinhos Origio Ofidal do Município de Matinhos - Estado do Parante

Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000 Jornalista Responsável: R. Fernandes - 4166/17/06 Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda Circulação - Semanal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 007/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos para vaga de estagiário, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 078/2013, para comparecer no prazo improrrogável de <u>15 (quinze) dias</u> da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no dia <u>28 de fevereiro</u> <u>de 2014 das 13:00 ás 17:00 horas</u> no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

Cargo: Estagiários

3 - 3	
Nome	Classificação
JULIANE APARECIDA LIMA	1º
PATRICIA APARECIDA MODEL	2°
GUSTAVO LOPES NUNES	3°
DIDIER AURELIO BELARMINO SANTANA	4°
ELVIS DAVID DA SILVA	5°
ANELISE BUENO MARTINS	6°
CAROLINE FERREIRA AGOSTINHO	7°
BARBARA BECKER	80

Matinhos, 10 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) carteira de Identidade;
- b) cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) número do PIS/PASEP;
- e) título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) comprovante de escolaridade exigida para a função,
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- i) comprovação de endereço residencial;
- j) declaração de bens e rendimentos;



Atos do Poder Legislastivo

PORTARIA Nº 008/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. NEVINHO MAXIMIANO DE LIMA, Portador do RG nº 6.376.272-5 e CPF nº 928.119.819-34, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Matinhos, 06 de fevereiro de 2014.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vereador Presidente

PORTARIA Nº 009/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a Servidora desta Casa de Leis PATRICIA ALVES LOPES, portadora do RG nº 12.417.371-0, ocupante do cargo de Auxiliar-Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 17 de março a 15 de abril de 2014.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 11 de fevereiro de 2014.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vereador Presidente.

PORTARIA Nº 010/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a Servidora desta Casa de Leis VALERIA CRISTINA SANTOS, portadora do RG nº 10.039.749-8 e CPF nº 065.991.639-80, ocupante do cargo de Auxiliar-Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 17 de março a 15 de abril de 2014. Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 11 de fevereiro de 2014.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vereador Presidente.



COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- · Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos automóveis, caminhões e ônibus para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000 pode chegar até 4 anos de prisão.